

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1748/79

INTERESSADO: ANTÔNIO FELÍCIO LOUREIRO THOMAZ

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Estudo de Problemas Brasileiros, no Departamento de Ciências do Comportamento e Educação da FEO. de Araras

RELATOR : Cons. Henrique Gamba

PARECER CEE Nº 1570/79 - CTG - APROVADO EM 12 / 12 / 79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Araras indica a este Conselho o professor Antônio Felício Loureiro Thomaz para lecionar a disciplina Estudo de Problemas Brasileiros, obrigatória do Departamento de Ciências do Comportamento e Educação, na categoria docente do Professor I.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O pedido tem seu embasamento legal no artigo 8º da Deliberação CEE nº 8/76 que dispõe:

"Art. 8º - A aprovação concedida ao professor, pelo Conselho Estadual de Educação, será válida para a mesma disciplina em qualquer estabelecimento municipal de ensino dentro do sistema, para cursos de igual natureza.

Parágrafo único - Nestes casos, a escola comunicará ao Conselho Estadual de Educação, no prazo de 60 dias, a admissão do Professor, comprovadas a aprovação anterior e a compatibilidade de horário exigidas pelo artigo 5º desta Deliberação.

O interessado teve aprovada a sua indicação para lecionar a disciplina Estudo de Problemas Brasileiros no Departamento de Educação da Faculdade de Ciências Biológicas de Araras, pelo Parecer CEE nº 484/77 (fls.6) que foi anexado ao processo pela Faculdade juntamente com a grade horário que comprova a disponibilidade de tempo. (fls.7).

II - CONCLUSÃO

Aprova-se a indicação do Antônio Felício Loureiro Thomaz

para coordenar e lecionar, como Professor I, a disciplina obrigatória Estudo de Problemas Brasileiros, no Departamento de Ciências do Comportamento e Educação no Curso de Enfermagem e Obstetrícia da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Araras.

São Paulo, 28 de novembro de 1979

a) Cons. Henrique Gamba - Relator

### III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 12/12/79

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

### IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 12 de dezembro de 1979

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente